



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

**Segunda-feira, 20 de janeiro de 2026**

**ANO V – Edição 912**

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

### SUMÁRIO:

- Licitação..... 02
- Atos Oficiais..... 03

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Narandiba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Narandiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço [eletronicowww.donarandiba.com.br](http://www.donarandiba.com.br) para realizar outras consultas sobre as publicações utilize a busca através dos filtros de pesquisa

### ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Narandiba – SP  
CNPJ: 44.857.027/0001-70  
Av: Vereador Laudelino Ferreira, 540 – Centro  
CEP: 19.220-000



# **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

## **MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP**

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

**Segunda-feira, 20 de janeiro de 2026**

ANO V – Edição 912

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

**MUNICÍPIO DE NARANDIBA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA  
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2026**

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, sítio à Av. Laudelino Ferreira, 540, Vila Rica, Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, o **PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 002/2025**, o qual será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUTAR O PROJETO ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA**. Fica estabelecido a abertura do processo licitatório para dia **02/02/2026**, às **09:00 horas**, e o Edital completo será fornecido na Prefeitura Municipal de 2.<sup>a</sup> a 6.<sup>a</sup> feira, das 08h00 às 17h00, na Sala do Setor de Licitações, e-mail: [licitacao@narandiba.sp.gov.br](mailto:licitacao@narandiba.sp.gov.br), [www.narandiba.sp.gov.br](http://www.narandiba.sp.gov.br) ou pelo telefone (18) 3992-9082.

Narandiba, 20 de janeiro de 2026.

Danillo Carvalho dos Santos  
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

||||| DOCUMENTO POSTADO EM 20/01/2026, ÀS 22h HORÁRIO DE BRASÍLIA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

**Segunda-feira, 20 de janeiro de 2026**

**ANO V – Edição 912**

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA – CIPP**

**CNPJ: 18.511.710/0001-41**

**Rod Assis Chateaubriand Km 487 – Pirapozinho-SP.- CEP: 19.200-000**

### **CONTRATO DE RATEIO - 01/2026**

#### **EXERCÍCIO 2026**

**CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZAM ENTRE SI O  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PONTAL DO  
PARANAPANEMA-CIPP E O MUNICÍPIO DE NARANDIBA.**

O Consórcio Intermunicipal do Pontal do Paranapanema-CIPP, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.511.710/0001-41, com sede na Rodovia Assis Chateaubriand, Km 487, na cidade de Pirapozinho-SP., CEP 19200.000, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Rubens Pinaffi Junior e o município de Narandiba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.857.027/0001-70, neste ato representado por seu prefeito Danillo Carvalho dos Santos, formalizam o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á pela Lei Federal 11.107/2005 e pelo Decreto Regulador nº 6.017/2007, bem como pelo demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas seguintes:

#### **1. Do Objeto**

a) O presente contrato tem por objetivo o rateio dos recursos financeiros necessário à realização das despesas de custeios e Investimentos do CIPP englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, material de consumo, material permanente e outros serviços de terceiros – pessoa física e jurídica -, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio.

1.1 É vedado ao Consórcio, utilizar-se dos recursos recebidos por meio deste instrumento para realização de despesas em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida (despesas genéricas).

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES** – O valor estipulado neste contrato representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais consorciados.

**3. DO VALOR DO CONTRATO** – o valor global deste Contrato de Rateio fica no montante de R\$ 182.004,78 (Cento e oitenta e dois mil, quatro reais e setenta e oito centavos), assim distribuídos:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

**Segunda-feira, 20 de janeiro de 2026**

**ANO V – Edição 912**

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA – CIPP**  
**CNPJ: 18.511.710/0001-41**

**Rod Assis Chateaubriand Km 487 – Pirapozinho-SP.- CEP: 19.200-000**

3.1.71	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - CUSTEIO	25.790,08	14,17%
3.3.71	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - CUSTEIO	130.388,22	71,64%
4.4.71	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - INVESTIMENTOS	25.826,48	14,19%
<b>TOTAL</b>		<b>182.004,78</b>	<b>100,00%</b>

**3.1 DA FORMA DE PAGAMENTO** – Será repassado em 12 parcelas mensais e sucessíveis, no valor de R\$ 15.167,06 (Quinze mil cento e sessenta e sete reais e seis centavos) com crédito junto ao Banco do Brasil S.A., agência 2455-4, conta-corrente nº 18.723-2, com inicio de pagamento a partir de janeiro de 2026.

**3.2 DOS VENCIMENTOS** – Os repasses indicados na sub-cláusula anterior deverão ser pagos até o último dia útil de cada mês a que se referir, podendo, dependendo da disponibilidade do ente, ser antecipado a qualquer dia por motivos de necessidades maiores do Consórcio. Tal antecipação ficará a cargo de cada ente consorciado.

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, obrigando-se, este, a informar referida dotação para arquivo e controle do **CIPP**, através de encaminhamento de ofício.

**4.1** Conforme previsão legal, constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

**4.2** O município consorciado poderá ser excluído do **CIPP**, após previa suspensão, caso deixe de consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato.

**5. DA VIGÊNCIA** – o presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro. O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

**6. DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO** – O município consorciado, através do Contrato de Consórcio Público, se comprometeu na manutenção do **CIPP** em conjunto com os demais municípios subscritores, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do município, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manutenção do equilíbrio financeiro do **CIPP**.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

**Segunda-feira, 20 de janeiro de 2026**

**ANO V – Edição 912**

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA – CIPP**  
**CNPJ: 18.511.710/0001-41**

**Rod Assis Chateaubriand Km 487 – Pirapozinho-SP.- CEP: 19.200-000**

6.1 Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pelo Conselho de Prefeitos/Assembleia Geral, inclusive quanto aos pagamentos aqui firmados.

### 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei nº 11.107/2005, do seu Decreto Regulador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

7.2 – Conforme definição do Objeto deste Contrato de Rateio, o mesmo contempla os custos para manutenção das despesas fixas co Consórcio.

**8. DO FORO** – Para a solução de eventual litígio, fica eleito o Foro da Sede do Consórcio, Na Comarca de Pirapozinho-SP, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os seus efeitos legais.

Pirapozinho-SP., 01 de janeiro de 2026.

**Rubens Pinaffi Junior**  
Presidente do Consórcio Intermunicipal  
do Portal do Paranapanema-CIPP

**Danillo Carvalho dos Santos**  
Prefeitura Municipal de Narandiba  
CNPJ/MF – 44.857.027/0001-70

Testemunha:

Nome: Gérson Felício dos Santos Neto  
RG: 15.564.714-SSP-SP

Nome: Luiz Augusto Fernandes da Silva  
RG:42.256.264-6